TERMO ADITIVO

SIND.DOS AUXILIARES EM ADM.ESCOLAR DA REĢ.SERRANA, CNPJ n. 78.498.433/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SONIA MARIA GOULART CARNEVALLI; e

FUNDACAO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE, CNPJ n. 84.953.579/0001-05, neste ato representado (a) por seu Administrador, Sr(a). ELUSA DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA MACHADO;

O presente TERMO ADITIVO, se da em atendimento a CLAUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO ÚNICO do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014-2/2016/1, onde as partes se comprometeram a negociar o percentual de bolsa de estudos em dezembro de 2015, tendo o mesmo prazo de vigência do referido ACORDO COLETIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA BOLSA DE ESTUDO

A Fundação UNIPLAC destinará a entidade Sindical acordante bolsas de estudos que serão concedidas pelo SAAERS aos Auxiliares Administrativos e ou seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEPENDENTES

Considera-se dependente, para os efeitos de tal benefício o(a) cônjuge, o(a) companheira(o), os(as) filhos(as), os(as) enteados(as), os(as) adotados(as) de um dos cônjuges, legalmente reconhecidos(as) e que residam com os pais.

Paragrafo primeiro: O gozo do benefício da bolsa de estudo é devido desde a matrícula no exame vestibular ou processo seletivo que define o ingresso no Ensino Superior, estendendo-se até a complementação da Graduação e Especialização (lato sensu).

Parágrafo segundo: Este benefício não se estende a turmas especiais, proficiência e disciplinas isoladas.

Paragrafo terceiro:

O beneficiado deverá manter suas mensalidades em dia, sob pena de perder o benefício no mês corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - BOLSA DE ESTUDOS PARA FUNCIONÁRIOS E FILHOS

R

Será concedido a todos os funcionários e seus dependentes (filhos (as), os(as) enteados(as), os(as) adotados(as)), desconto no percentual de 70% (setenta) por cento do valor da mensalidade em todos os cursos ofertados pela Fundação UNIPLAC com exceção dos cursos de MEDICINA e ODONTOLOGIA, para os quais fica acordado o percentual de 37% (trinta e sete por cento).

Parágrafo: Primeiro: O benefício de bolsas de estudo cessará se o Auxiliar da Administração Escolar solicitar sua demissão. Caso o Auxiliar de Administração Escolar for demitido sem justa causa, o beneficio será mantido até o final do semestre da sua demissão.

Paragrafo segundo: Em caso de falecimento do Auxiliar da Administração Escolar ficam seus dependentes matriculados isentos de pagamentos até o final do curso.

CLÁUSULA QUARTA - CÔNJUGE/COMPANHEIRO (A)

Será concedida bolsa de estudos para o cônjuge ou companheira(o), desde que este não tenha sido beneficiário de bolsa de estudos de outra graduação concluída na UNIPLAC, obedecendo os seguintes critérios:

- Até 20h semanais de trabalho:
- a) 25% para os cursos de Medicina e Odontologia
- b) 45% para os demais Cursos de Graduação
- Acima de 20h semanais de trabalho:
- a) 30% para os cursos de Medicina e Odontologia
- b) 55% nos demais cursos de graduação

CLÁUSULA QUINTA - DAS BOLSAS DE POS GRADUAÇÃO - LATO SENSU

A Fundação UNIPLAC disponibiliza ao SAAERS 05 (cinco) bolsas de estudos anuais de 50%(cinquenta por cento) para Pós-Graduação (lato Sensu) para serem ofertadas somente para Técnicos Administrativos associados ao sindicato, exclusivamente em cursos que tenham turmas já fechadas. Obedecendo os seguintes critérios:

- a) O trabalhador deverá ter dois ou mais anos de trabalho na instituição;
- b) O curso deverá estar relacionado a atividade que desempenha na UNIPLAC;
- c) Que exista compatibilidade entre o horário de trabalho do Auxiliar Administrativo e o horário das aulas.
- d) Em caso de empate nos critérios acima, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço na Instituição.



CLÁUSULA SEXTA - VAGAS OCIOSAS - (PRIMEIRA GRADUAÇÃO)

A Fundação UNIPLAC disponibiliza ao SAAERS 04 (quatro) bolsas de estudos anuais para ser destinadas **EXCLUSIVAMENTE PARA OS TECNICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIPLAC,** associados ao sindicato com o percentual de 90% (noventa por cento) nos cursos que houver vagas ociosas.

Parágrafo primeiro: Uma vez concedida a bolsa de estudos ao funcionário pelo SAAERS, nos cursos onde houver vagas ociosas, a mesma terá validade até o final do curso, independente de renovação deste contrato.

Parágrafo segundo: Em caso de reprovação o (a) Auxiliar Administrativo beneficiado(a) arcará com as despesas da(s) disciplinas reprovadas.

Parágrafo terceiro: Esta bolsa só será concedida para ingressantes na 1º fase do curso escolhido, e desde que seja a 1º graduação do beneficiado com bolsa do SAAERS, não podendo se beneficiar alunos já matriculados em outras fases de seus cursos.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate nos critérios acima, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço na Instituição.

Paragrafo Quinto: O beneficiado deverá manter suas mensalidades em dia, sob pena de perder o benefício no mês corrente.

CLÁUSULA SETIMA - FORMA DE REQUERIMENTO DE BOLSA

O requerente deverá comprovar a condição de funcionário no ato do pedido, através de formulário próprio assinado pelo funcionário, responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação UNIPLAC.

CLÁUSULA OITAVA - RELATÓRIO SEMESTRAL

A Fundação UNIPLAC deverá encaminhar semestralmente ao SAAERS, relação dos bolsistas, constando o valor da bolsa em numerário e assinatura do Auxiliar Administrativo que solicitou a bolsa.

Paragrafo Único: A Fundação UNIPLAC disponibilizará, exclusivamente no APOIO COMUNITÁRIO, recibo coletivo para assinatura dos funcionários e dependentes beneficiados. É de inteira responsabilidade do beneficiado com bolsa de estudos,

fil.

comparecer ao APOIO COMUNITÁRIO nas datas estipuladas para assinatura do recibo para prestação de contas da Fundação ao SINDICATO.

CLÁUSULA NONA TERCEIRA- DIVULGAÇÃO

Fica a Fundação UNIPLAC obrigada a divulgar este acordo entre os auxiliares administrativos, através de e-mails, murais e comunicação interna.

CLÁUSULA DÉCIMA - BOLSAS SAAERS

A Fundação UNIPLAC disponibiliza ao SAAERS 05 (cinco) bolsas de estudos anuais ambas com o percentual de 90%, nos seguintes cursos: todas as licenciaturas, Serviço Social, Administração, Cosmetologia, Design de Interiores, Educação Física Bacharelado, Biomedicina, Enfermagem, Jornalismo, Psicologia, Sistemas de Informação e Ciências Contábeis.

Paragrafo Primeiro: Uma vez concedida a bolsa de estudos pelo SAAERS a mesma terá validade ate o final do curso, independente de renovação deste contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de reprovação o beneficiado(a) arcará com as despesas da(s) disciplina reprovada(s).

Paragrafo terceiro: O beneficiado deverá manter suas mensalidades em dia, sob pena de perder o benefício no mês corrente.

Lages 05 de dezembro de 2015

SONIA MARIA GOULART CARNEVALLI

Presidente

SIND.DOS AUXILIARES EM ADM.ESCOLAR DA REG.SERRANA

ELUSA DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA MACHADO

Diretora Executiva

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE